



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.489 /

"RENOVA O MANDATO DE DIRETOR E CONSELHEIROS  
DA DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍS-  
TICO E ARTÍSTICO MUNICIPAL - DPHTAM - E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais ,  
e considerando o disposto na Lei nº 3.218, de 12 de abril de 1982,

D E C R E T A :

ART. 1º - Os membros efetivos e suplentes da  
Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico Municipal, nomeados  
pelo decreto nº 2.916, de 5 de janeiro de 1984, tem seu mandato renovado por  
6 (seis) meses, sendo o exercício do mandato de Diretor e de Conselheiro gra-  
tuito e constituirá serviço público de natureza relevante.

ART. 2º - À Diretoria do Patrimônio Históri-  
co, Turístico e Artístico Municipal cabe o cumprimento da Lei nº 3.218, de 12  
de abril de 1982.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE ABRIL DE 1986 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3077, de 18/04/86.